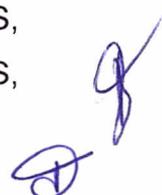
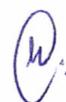
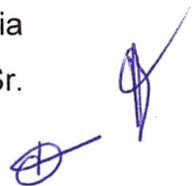
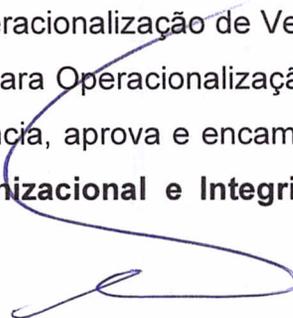


**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

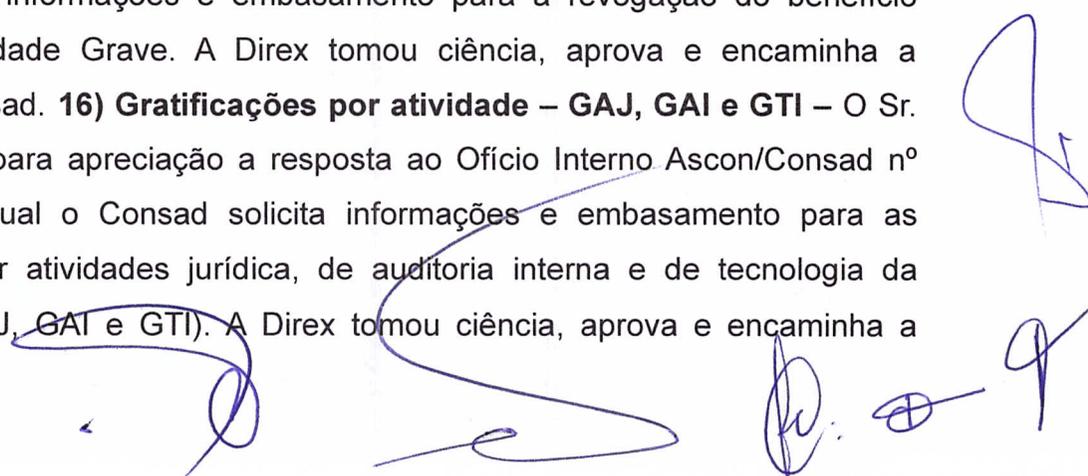
Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 09h30 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.443<sup>a</sup>** (milésima quadrigentésima quadragésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os senhores membros da Direx: **Newton Araújo Silva Júnior**, Diretor-Presidente e Presidente da Direx, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi) e **Claudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep) e para esclarecimentos Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Chefe da Procuradoria-Geral (Proge). Aberta a reunião o Senhor Newton cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: **1) Aplicação de multa à Conab** – O Senhor Newton trouxe para apreciação o Ofício Interno Ascon/Consad nº 013/2020 que solicita quais providências foram adotadas em relação à aplicação de multa à Conab, imposta pelo Ministério do Trabalho, pela ausência de quantitativo mínimo de deficientes no quadro de pessoal da Companhia. A pedido da Direx a Sra. Pollyana apresentou o andamento dessa demanda. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **2) Extinção de unidades** – O Sr. Bruno trouxe para apreciação o encaminhamento do pedido de Extinção das Unidades Armazenadoras Entre Rios/BA, Santa Maria da Vitória/BA, Santa Helena de Goiás/GO, Alta Floresta/MT, Diamantino/MT, Cassilândia/MS, Dourados/MS, Maracaju/MS, Rio Brilhante/MS, São Gabriel D'Oeste/MS, Sidrolândia/MS,



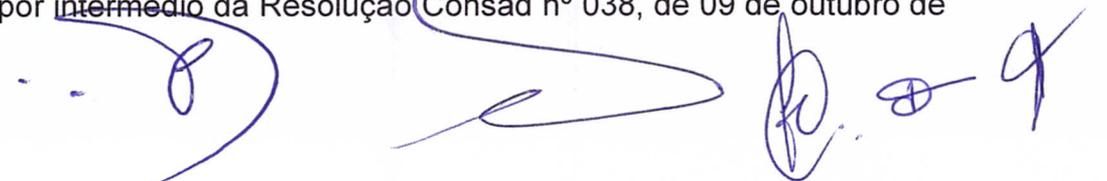
Apucarana/PR, João Câmara/RN, São José/SC, Bauru/SP e baixa dos respectivos CNPJ's, e convalidação da Extinção das Unidades Armazenadoras Conceição do Rio Verde/MG e Juiz de Fora/MG e baixas dos CNPJ's com vistas ao Consad. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **3) Plano de investimentos 2020** – O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi nº 059/2020 e Nota Técnica Presi nº 008/2020, solicitando ao Consad a dilação de prazo para entrega do Plano de Investimentos da Conab. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **4) Relatório Direx nº 001/2019** – O Sr. Newton trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad nº 010/2020 no qual o Consad solicita informações a respeito do andamento das providências requeridas pelo Coaud ao analisar o Relatório Direx nº 001/2019 sobre o Instituto Conab de Seguridade Social Cibrius. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **5) Relatório trimestral de atividades da Direx** – O Sr. Newton trouxe para apreciação o Relatório de Atividades da Direx referentes ao 4º trimestre/2019. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o Relatório ao Consad. **6) Afastamento Remunerado do Diretor-Presidente da Conab** – O Sr. Newton trouxe para apreciação o pedido de postergação do seu terceiro período de férias. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **7) Contratos Celebrados ou em via de celebração** – O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação o Relatório Analítico dos Contratos Celebrados ou em via de celebração. A Direx toma ciência, aprova e encaminha o relatório ao Consad. **8) Plano de investimentos** – O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação o pedido de dilação de prazo para apresentação do Plano de Investimentos. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **9) Regulamento para Operacionalização de Venda e Compra Simultânea** – O Sr. Bruno trouxe para apreciação da Direx a resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad nº 008/2020 no qual solicita que a Conab informe a respeito da manifestação do Ministério Supervisor acerca do Regulamento para Operacionalização de Venda e Compra Simultânea de Produtos e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **10) Pesquisa de Clima Organizacional e Integridade** – O Sr.



Cláudio trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad nº 011/2020, no qual o Consad reitera à Conab que apresente as ações implementadas no combate às quebras de integridade, identificadas a partir do resultado da pesquisa e, também, sobre o clima organizacional de 2019. O Sr. Cláudio informa que a pesquisa de clima organizacional será aplicada ainda no mês de fevereiro/2020. Quanto à pesquisa de integridade o Sr. Newton apresentou os esclarecimentos prestados pela Sucor. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **11) Acompanhamento CGPAR** – O Sr. Newton trouxe para apreciação o Relatório Sucor nº 07/2020 que traz o acompanhamento das resoluções CGPAR. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **12) Plano de Demissão Incentivada (PDI)** – O Sr. Newton trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad nº 016/2020 no qual o Consad solicita esclarecimentos a respeito do PDI. Na oportunidade, o Sr. Cláudio trouxe para apreciação também a resposta ao Ofício Interno Ascon/Confis nº 469/2019, no qual o Confis solicita informações pormenorizadas do PDI. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha as respostas ao Consad e Confis. **13) Programação Operacional da Conab** – O Sr. Newton trouxe para apreciação a Programação Operacional da Conab para 2020, elaborada pela Suorg, em atendimento ao plano de trabalho do Consad. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **14) Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** – O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad nº 014/2020, no qual o Consad solicita informações a respeito do SEI. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **15) Auxílio Enfermidade Grave** – O Sr. Cláudio trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad nº 004/2020, no qual o Consad solicita informações e embasamento para a revogação do benefício Auxílio Enfermidade Grave. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **16) Gratificações por atividade – GAJ, GAI e GTI** – O Sr. Cláudio trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad nº 015/2020, no qual o Consad solicita informações e embasamento para as gratificações por atividades jurídica, de auditoria interna e de tecnologia da informação (GAJ, GAI e GTI). A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a



matéria ao Consad. **17) Nova Estrutura fase II** – A Direx aprova e encaminha a 2ª Fase do Plano de Reestruturação da Conab, que tratará do eixo negocial/estratégico, por meio de um portfólio de projetos que objetivam o aprimoramento dos serviços prestados dentro das suas áreas de atuação, observando o direcionamento do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, pautado pelo Governo. **18) Plano de funções e nova estrutura organizacional** – A Direx aprova e encaminha ao Consad o pedido de dilação de prazo para implementação do Plano de Funções e da nova estrutura organizacional da Conab. **19) Processo nº 21200.000770/2017-22 - Reclamação Trabalhista** – A Sra. Pollyana prestou esclarecimentos à Direx a respeito da reclamação trabalhista, objeto do Processo nº 21200.000770/2017-22, da Sureg/PR. A Direx delibera por ratificar o pedido de um novo perito judicial para reanálise dos cálculos atuariais, tendo em vista a Companhia não ter a capacidade técnica para realizar a pesquisa atuarial. **20) Auditoria Independente** – O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação, com vistas ao Consad, o novo pedido de homologação da contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente para análise das Demonstrações Contábeis mensais, trimestrais e anual do exercício de 2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Consad. **21) Voto Diafi nº 021/2020. Processo Sureg/RJ nº 21202.000187/2019-63 – Valor mínimo de venda de imóvel** – O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto Diafi nº 021/2020 o qual submete para aprovação preço mínimo de venda de imóvel da Sureg/RJ. Após os devidos esclarecimentos, passou à leitura do voto: Voto Diafi nº 021/2020. Processo Sureg/RJ nº 21202.000187/2019-63. Proposta de aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab situado na Rua Sargento Silvio Hollemback, nº 220, Fazenda Botafogo(Acari)/Barros Filho, no Município do Rio de Janeiro/RJ, fixado com base no Laudo de Avaliação expedido pela empresa Embrap/Praxis – Avaliação Patrimonial Ltda. Em 12 de junho de 2019, a Diretoria Executiva, na 1.409ª Direx, por meio dos Votos conjuntos Dirab nº 23/2019 e Diafi nº 39/2019, aprovou a desativação e a desafetação da Unidade Armazenadora Lira Tavares da Sureg/RJ e por intermédio da Resolução Consad nº 038, de 09 de outubro de





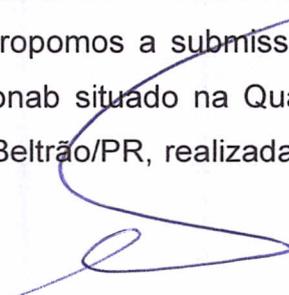
**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

2019, o referido imóvel foi incluído no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Companhia. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação do imóvel é indispensável a fixação do preço mínimo de venda e posterior aprovação do Laudo pela Diretoria Executiva. Assim foi contratada a empresa Embrap/Praxis – Avaliação Patrimonial Ltda. que em 15 de janeiro de 2020, apresentou o Laudo de Avaliação no valor venal de mercado de R\$ 22.493.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), às fls. 93/107 e 114/115. Fundamentação legal: Regulamento de Licitações e Contratos - RLC e Normas da Organização Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis. **Voto:** Diante do exposto, propomos a fixação do preço mínimo de venda do imóvel da Conab (Unidade Armazenadora Lira Tavares da Sureg/RJ), situado na Rua Sargento Silvio Hollembach, nº 220, Fazenda Botafogo(Acari)/Barros Filho, no Município de Rio de Janeiro/RJ em R\$ 22.493.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), fixado com base no Laudo de Avaliação expedido pela empresa Embrap/Praxis – Avaliação Patrimonial Ltda. Os membros da Direx deliberam por analisar pormenorizadamente o processo, motivo pelo qual o **voto foi retirado de pauta.**

**22) Voto Diafi nº 022/2020. Processo Sureg/PR nº 21200.002152/2001-50. Proposta de compra de imóvel de propriedade da Conab na Sureg/PR –** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto Diafi nº 022/2020 o qual traz proposta de compra de imóvel da Conab na Sureg/PR. Após esclarecimentos, passou à leitura do voto: Voto Diafi nº 022/2020. Processo Sureg/PR nº 21200.002152/2001-50. Proposta realizada pela Prefeitura do Município de Francisco Beltrão/PR para compra do imóvel de propriedade da Conab situado na Quadra 432, Lote 01, setor Cango, no referido município. O processo em epígrafe foi autuado em 22 de novembro de 2001, com o objetivo de proceder a alienação do imóvel de propriedade da Conab, localizado no Município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, por meio de venda pública, nos termos do Ofício PRESI nº 806/2001. Por meio do Voto DIAFI nº 48/2019, submetido à deliberação na 1415ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 23 de julho de 2019, foi aprovado e fixado o preço mínimo de venda do imóvel no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme Laudo de

Avaliação acostado às fls. 921 a 988 dos autos, emitido em 14/06/2019 pelo Engenheiro Civil Arthur Flecha Corrêa, CREA-GO 24524/D, pertencente aos quadros da Conab. Posteriormente, a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão realizou nova proposta para compra do referido bem, por meio dos Ofícios nº GAB/PM/530/2019 e GAB/PM/537/2019 (fls. 1045 a 1047), aceitando o valor de avaliação do imóvel, e solicitando que o valor da entrada fosse reduzido para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o que corresponde a 4,63% do valor de avaliação, com parcelamento do restante em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, atualizadas na forma definida pela Conab. Ressalta-se que as condições de pagamento na alienação de bens imóveis estão disciplinadas no Artigo 53 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab, exigindo uma entrada de no mínimo 10% do valor de venda, a título de sinal e princípio de pagamento, com parcelamento do saldo devedor em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, devidamente atualizadas, a partir da primeira parcela, com juros de 1% ao mês mais o IGP-M, na hipótese de parcelamentos superiores a um ano. Ainda de acordo com o RLC/Conab, Art. 50, a Conab poderá efetuar a venda direta de seus imóveis sem licitação, diretamente a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, mediante autorização do Conselho de Administração. O referido imóvel encontra-se incluído no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI, sob o código PR005. A alienação do imóvel dará fim à Ação de Reintegração de Posse, ajuizada pela Conab e julgada procedente em 1ª instância, e à Ação Declaratória de Descumprimento Contratual, cumulada com Reversão de Doação e Pedido de Tutela de Urgência, impetrada contra a Companhia e julgada extinta, sem solução do mérito, ambos pendentes de julgamento de seus respectivos recursos de apelação em segunda instância na 3ª Turma do TRF4. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab e Norma da Organização 60.208 – Alienação de Bens Imóveis. **Voto:** Diante do exposto, conforme solicita o Art. 51 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, propomos a submissão da proposta de compra do imóvel de propriedade da Conab situado na Quadra 432, Lote 01, setor Congo, no Município de Francisco Beltrão/PR, realizada pela Prefeitura da





municipalidade, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), com entrada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a 4,63% do preço mínimo de venda fixado por esta Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração para análise e deliberação, considerando que, de acordo com o §3º do Art. 53 do mesmo normativo, os valores e índices estabelecidos podem ser alterados pelo colendo CONSAD. **O voto foi aprovado por unanimidade. 23) Voto Diafi nº 023/2020. Processo Sureg/RJ nº 21202.000083/2019-59. Contratação emergencial** – O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação o Voto Diafi nº 023/2020 o qual traz proposta de contratação emergencial para a área de estacionamento dos hortomercados Leblon e Humaitá. O Sr. Guilherme faz constar em ata seu voto em contrário tendo em vista discordar com a terceira contratação emergencial com o mesmo objeto e delibera pela licitação imediata. Os demais membros fazem constar em Ata que são favoráveis à contratação emergencial com cláusula resolutiva, tendo em vista que a não contratação acarretaria maiores prejuízos para a Companhia, devendo imediatamente ser iniciado o procedimento licitatório para contratação ordinária com encerramento no prazo máximo de 06 (seis) meses e apuração de responsabilidade quanto à não realização de procedimento licitatório, que ensejou nas referidas contratações emergenciais. Após esclarecimentos passou a leitura do voto: Voto Diafi nº 023/2020. Processo Sureg/RJ nº 21202.000083/2019-59 - Proposta de contratação emergencial da empresa LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP, através da Dispensa de Licitação Conab/Sureg/RJ nº 007/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 21202.000083/2019-59, cujo objeto é a prestação de serviços de exploração e administração de área de estacionamento dos hortomercados Humaitá e Leblon. A Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio de Janeiro solicita autorização da Diretoria Executiva para contratação emergencial da empresa LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP, por Dispensa de Licitação, do tipo permissão remunerada de uso para exploração e administração de área de estacionamento dos hortomercados Humaitá e Leblon. De acordo com a proposta apresentada, a permissionária pagará a Conab o valor de R\$ 220.041,00 (duzentos e vinte mil e quarenta e um reais) mensais, totalizando R\$



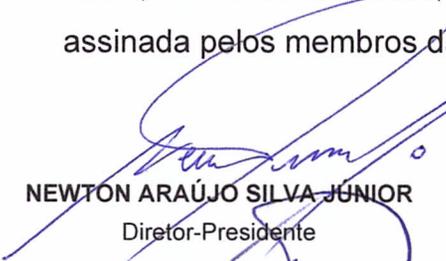
**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

1.320.246,00 (um milhão, trezentos e vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto. A Sureg/RJ informa nos autos que há procedimento licitatório em andamento para contratação definitiva. Constam do processo: Nota de Demanda, Laudo Técnico de Avaliação, Pesquisa de Mercado, Mapa Comparativo de Propostas (sendo que somente a aludida empresa realizou cotação para prestação dos serviços), Termo de Referência, Matriz de Riscos, Minuta do Contrato, Proposta, e Parecer PRORE/RJ nº ELLS261/2019. A SUPAD/GECOS ressalta, através do Despacho nº MM 553/2019, que já foram firmadas duas contratações emergenciais com a citada empresa, e que desde que a última avença expirou em 02/03/2019, a firma continua prestando os serviços sem cobertura contratual. A Proge, por meio do Despacho PROGE/GELIC FO nº 055/2020, esclarece que a contratação é necessária enquanto os imóveis estiverem na posse e/ou propriedade da Conab e houver exploração dos espaços, posto que não realizá-la seria abrir mão de uma verba pública ou recebê-la de maneira irregular (sem contrato). Por solicitação desta DIAFI, foi incluída cláusula de rescisão unilateral (Cláusula 15.3.6), para evitar quaisquer prejuízos ou sanções à Companhia em caso de eventual desfazimento imobiliário da Conab em relação aos referidos hortomercados. Fundamentação legal: Art. 416, Item XV c/c Artigo 419, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a autorização para contratação emergencial da empresa LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP, por Dispensa de Licitação, do tipo permissão remunerada de uso para exploração e administração de área de estacionamento dos hortomercados Humaitá e Leblon, sendo que a permissionária pagará a Conab o valor de R\$ 220.041,00 (duzentos e vinte mil e quarenta e um reais) mensais, totalizando R\$ 1.320.246,00 (um milhão, trezentos e vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula de rescisão unilateral, evitando-se prejuízos ou sanções à Companhia. Propomos, ainda, a apuração de responsabilidade sobre os seguintes atos: solicitação de terceira contratação emergencial, sendo que tais contratos vêm sendo pactuados desde agosto/2017,



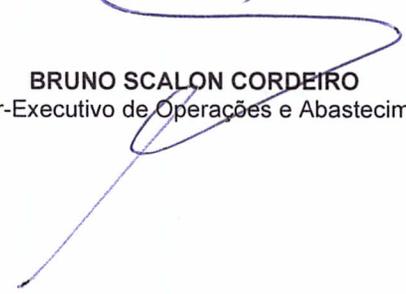
execução dos serviços sem cobertura contratual, pois as emergencialidades foram firmadas com lapso temporal de seis meses, e não abertura de processo licitatório de forma tempestiva, conforme preconiza o Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia. **O voto foi aprovado por quatro membros a favor e um contra.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



**NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente



**CLAUDIO RANGEL PINHEIRO**  
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



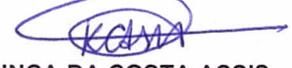
**BRUNO SCALON CORDEIRO**  
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



**GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



**KALINCA DA COSTA ASSIS**  
Secretária